



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.050/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.050, de 10 de junho de 2024 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1.413/2013 e dá outras providências.”**

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando a implementar a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE), no valor de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos).

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **“autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores”**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

“Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

“§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos”:

“I– o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ”

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
663
Dados: 2024.06.10
15:21:18 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.050, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO		Aplicação recursos oriundos de Transferências					
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2332 Portaria Interministerial nº.1413/2013 – PSE (9274-“)	Implementar a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE)	100% Ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, e capacitação permanente a serem realizadas pelo Município, de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e intensificar as ações de saúde nas escolas municipais.	Unidade 02 escolas municipais	R\$ 2.317,56	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos) na seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2332	Portaria Interministerial 1413/13 – PSE (9274-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R\$ 2.317,56
Valor Total			R\$ 2.317,56

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Portaria Interministerial nº.1.413/2013, no valor de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851
340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2024.06.10 14:32:02
+0100

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024/2025/2026:

- Reflexo financeiro de R\$ 2.317,56 (dois mil, trezentos, dezessete reais, cinquenta e seis centavos) no exercício financeiro do ano de 2024, sendo que nos exercícios de 2025 e 2026, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:32:12
+01'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.06.10 13:51:15 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências.”

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:32:21
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto Projeto de Lei 050/2024

Origem Procuradoria-Geral do Municipal

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 10 de junho de 2024

Da Consulta Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências.”**

**Dos esclarecimentos
e das Conclusões e
Emissão de Parecer**

Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 050/2024 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Portaria Interministerial nº.1413/2013 e dá outras providências”**. Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2024, sendo utilizado o superavit financeiro no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2025 e 2026, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Dados: 2024.06.10 13:51:34 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 045/2024

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 24 de maio de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 2.317,56 (dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Portaria Interministerial nº 1413/2013, na conta-corrente nº 9274-6, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: custeio de ações ao Programa Saúde na Escola (PSE).

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 033/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de julho de 2013, que *"Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 9274-6, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R\$2.317,56 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), vinculada ao repasse da portaria sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$2.317,56

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Portaria citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA
FIGUEIREDO:09980338636

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por PAULA
FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:35:16 -03'00'



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2599-2
Conta 9274-6 FMS - PSE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.301,77			1.895,205729		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.317,56			1.895,205729		1.895,205729

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.301,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15,79
SALDO ATUAL =	2.317,56

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.413, DE 10 DE JULHO DE 2013

Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, e cria o seu Comitê Gestor;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei Complementar nº 141, de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma dos blocos de financiamento, com respectivo financiamento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 364/GM/MS, de 8 de março de 2013, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola), de periodicidade anual, e o respectivo incentivo financeiro;

Considerando os Municípios priorizados pelo Programa Mais Educação, conforme a Resolução nº 21/FNDE/MEC, de 22 de junho de 2012; e

Considerando a necessidade de pactuação de metas para as ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, e capacitação permanente a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e intensificar as ações de saúde nas escolas, resolvem:

IV - a Portaria nº 1.861/GM/MS, de 4 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, e republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 24 seguinte, p. 39;

V - a Portaria nº 2.931/GM/MS, de 4 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 46;

VI - a Portaria nº 3.146/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 63, e republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 25 de fevereiro de 2010, p. 32;

VII - a Portaria nº 790/GM/MS, de 12 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 35;e

VIII - a Portaria nº 3.918/GM/MS, de 10 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 13 seguinte, p. 30.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

ANEXO

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL/DO DISTRITO FEDERAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

Termo de Compromisso Municipal ou do Distrito Federal que firmam as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município _____ ou Distrito Federal, representadas pelos (as) seus Secretários (as) de Saúde e Educação, para pactuar e formalizar as responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para recebimento de recursos financeiros e materiais.

O Município de _____ ou Distrito Federal, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelos seus Secretários de Saúde (nome), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e Secretário de Educação, (nome), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Decreto nº 7.508/2011, e considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, celebram o presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal, formalizando as metas das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos seus territórios de responsabilidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) tem por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares do Programa Saúde na Escola, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO

O valor total do incentivo financeiro e critérios de repasse serão baseados no estabelecido na Portaria Interministerial que redefine as regras e critérios para adesão e recebimento de incentivo financeiro para custeio de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo para realização das ações pactuadas no presente instrumento tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESFERA MUNICIPAL / DO DISTRITO FEDERAL

As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município XXXXX ou do Distrito Federal comprometem-se a:

a) constituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal e do Distrito Federal (GTIM) responsável pela gestão do PSE no território.

INCLUIR AÇÃO NO PPA

OBJETIVO	2332 -PORT. INTERM. 1413-2013 - PSE (9274-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2332-PORT. INTERM. 1413-2013 - PSE (9274-6)	Ações em de serviços saúde.	100%	população	2.317,56	0,00	0,00	0,00

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2332	PORT. INTERM. 1413-2013 - PSE (9274-6)	
	339030	Material de consumo	2.317,56
Valor Total			2.317,56

Fonte: superavit financeiro do exercício de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 083/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 033/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: A presente proposta visa justificar a necessidade e a relevância da destinação dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1413/2013, para o Programa Saúde na Escola (PSE) em Santana da Vargem. Considerando o contexto atual de saúde pública, é imprescindível investir em ações que promovam a saúde e o bem-estar dos estudantes, integrando práticas de educação e saúde de forma eficaz. O PSE tem como objetivo principal promover a saúde e qualidade de vida dos estudantes da rede pública, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde. Em Santana da Vargem, assim como em diversas localidades do país, enfrentamos desafios relacionados à saúde dos estudantes, que impactam diretamente no seu desempenho acadêmico e no seu desenvolvimento integral. Problemas de saúde como doenças crônicas, desnutrição, obesidade, transtornos mentais, entre outros, interferem na frequência escolar, na concentração e na aprendizagem dos alunos. Portanto, é fundamental implementar medidas preventivas e de promoção da saúde no ambiente escolar, visando garantir melhores condições de vida e aprendizado para nossas crianças e adolescentes.

2- Meta: Alcançar 100% das escolas da rede pública existentes no município, promovendo ações de promoção da saúde e prevenção de doenças entre os estudantes.

3- Objetivos: a) Promover a integração entre saúde e educação, por meio de ações articuladas e interdisciplinares, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças entre os estudantes; b) Realizar atividades educativas que abordem temas relevantes para a saúde dos alunos, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 033/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

CÓPIA

Recebido em: 30/01/24
Ass.:

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de julho de 2013, que "Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações";

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 9274-6, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R\$2.317,56 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), vinculada ao repasse da portaria sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$2.317,56

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Portaria citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA
FIGUEIREDO:09980338636

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por PAULA
FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:35:16 -03'00'